



**PARECER Nº 088/2021**

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 066/2021 de autoria da Vereadora Monique Ribeiro da Costa.

**I - Relatório:**

Por meio do Projeto de Lei nº 066/2021, a Vereadora Monique Ribeiro da Costa propõe conceder o Título de Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Cláudio Parente Ideburque Leal.

**II - Fundamentação:**

A concessão de título honorífico de cidadão fortinense está prevista na Lei Orgânica em seu art. 5º, inciso XVI:

Art. 5º - Compete ao Município:

...

XVI – Conceder títulos honoríficos a pessoas que se notabilizaram e/ou prestaram relevantes serviços ao Município;

Encontra-se também previsto no Regimento Interno, tendo este dedicado o Capítulo XI – DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.

O inciso I do art. 189 determina que cada Vereador pode propor até 3 honrarias de título de cidadão honorário por sessão legislativa.

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. Cláudio Parente Ideburque Leal é natural de Fortaleza/CE, conforme apresenta a justificativa; e, 2) a Vereadora Monique Ribeiro da Costa requereu somente uma homenagem dessa natureza até o momento na sessão legislativa, respeitando o disposto no art. 189, inciso I do Regimento Interno.

Quanto a forma, este apresenta-se por meio de Projeto de Lei, diante da formalidade imposta na alínea “c” do art. 191 do Regimento Interno da Casa.

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, respeitado a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.

**III - Opinião:**

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação do Projeto de Lei de nº 066/2021 de autoria da Vereadora Monique Ribeiro da Costa.

É o Parecer.

**Carlos Alberto Scipião**  
Relator

Fortim/CE, 22 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

#### IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria da Vereadora Monique Ribeiro da Costa.

É o Parecer.

Fortim/CE, 22 de novembro de 2021.

*Gerardo Correia da Silva Jr.*  
**Gerardo Correia da Silva Jr.**  
Presidente

*Carlos Alberto Scipião*  
**Carlos Alberto Scipião**  
Relator

*Dian Carlos Monteiro de Souza*  
**Dian Carlos Monteiro de Souza**  
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.       a favor, pelas conclusões do parecer.       a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.       contra, pela reprovação do parecer.       contra, pela reprovação do parecer.